

REPÚBLICA DE CABO VERDE



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 28\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto terá o respectivo espaço acrescentado de 30%.

Não serão publicados anúncios que não tenham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

	Ano	Semestre
Para o País ... ..	500\$00	380\$00
Para o estrangeiro ... ..	900\$00	740\$00
AVULSO: por cada duas páginas	4\$00	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

## SUMÁRIO

### CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto n.º 126/81:

Nomeia o Camarada Eng.º João Luís Wanhon para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar o cargo de Director-Geral da EMEC — Empresa Estatal da Construção, E. P.

### MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Portaria n.º 95/81:

Autoriza o Município da Praia a contrair um empréstimo no montante de 20 000 contos no Banco de Cabo Verde.

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA:

Portaria n.º 96/81:

Aprova os Estatutos do «Paulense Desportivo Clube».

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despachos:

Delegando nos Magistrados Judiciais e do Ministério Público, competência para conferir posse e conceder licença disciplinar a todos os funcionários seus subordinados.

### Gabinete do Primeiro Ministro:

Direcção-Geral da Função Pública.

Avisos e anúncios oficiais.  
Anúncios, judiciais e outros.

NOTA: — No dia 10 de Novembro do corrente, foi publicado um Suplemento ao Boletim Oficial n.º 45/81, com o seguinte sumário:

Ministério da Educação e Cultura:  
Secretaria-Geral.

## CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 126/81  
de 14 de Novembro

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º É nomeado o Camarada Eng.º João Luís Wanhon Morais para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar o cargo de director-geral da EMEC — Empresa Estatal da Construção, E. P.

Art. 2.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Pedro Pires — Tito Ramos.

Promulgado em 24 de Outubro de 1981.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.



## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Portaria n.º 95/81  
de 14 de Novembro

Na reunião ordinária do dia 2 de Outubro do corrente mês, deliberou o Município da Praia contrair no Banco de Cabo Verde um empréstimo no montante de 20 000 000\$ destinado à construção de mais 16 moradias na Terra Branca;

Verificando-se de toda a conveniência habilitar o citado Município com meios financeiros necessários à execução daquele empreendimento;

Cumpridas as formalidades legais aplicáveis;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro do Interior, o seguinte:

Artigo 1.º É concedida autorização ao Município da Praia para contrair no Banco de Cabo Verde um empréstimo na quantia de 20 000 000\$ destinado à construção de mais 16 moradias na Terra Branca.

Art. 2.º Para liquidação total do encargo referido no artigo anterior, fica o Município da Praia obrigado a inscrever na tabela de despesas do seu orçamento ordinário a verba necessária à amortização do capital mutuo e pagamento de juros acordados.

Gabinete do Ministro do Interior, 26 de Outubro de 1981 — O Ministro, *Júlio César de Carvalho*.

—o—

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria n.º 96/81

de 14 de Novembro

Tendo sido submetidos à aprovação deste Ministério, os Estatutos do Paulense Desportivo Clube, agremiação desportiva com sede na Vila das Pombas do Concelho do Paúl da Ilha de Santo Antão;

Vistas as disposições do Decreto-Lei n.º 11/75, de 22 de Março;

Ouvida a Direcção de Educação Física e Desportos; Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Educação e Cultura, o seguinte:

Artigo único. São aprovados para todos os efeitos legais, os Estatutos do Paulense Desportivo Clube que fazem parte integrante desta Portaria e baixam assinados pelo Director de Educação Física e Desportos.

Ministério da Educação e Cultura, 14 de Novembro de 1981. — O Ministro, *José Eduardo de Figueiredo Araújo*.

### ESTATUTOS DO PAULENSE DESPORTIVO CLUBE

#### CAPÍTULO I

##### Denominação, fins e duração do Clube

Artigo 1.º É fundada uma agremiação desportiva denominada Paulense Desportivo Clube com sede na Vila das Pombas, concelho do Paúl, com o fim de promover a prática de educação física e desportos que deverá ser dispensada aos sócios e jogadores na medida que o condicionalismo do meio e as possibilidades materiais do Clube o permitirem.

Art. 2.º A actividade do Paulense Desportivo Clube regular-se-á pelos presentes estatutos e demais legislação aplicável.

Art. 3.º O Clube visa também objectivos recreativos e culturais tendentes a elevar o nível do progresso dos seus associados.

Art. 4.º A duração do Paulense será por tempo indeterminado, podendo, contudo, ser votada a sua extinção pela Assembleia Geral quando reunida especialmente para esse fim e com a intervenção de dois terços dos sócios em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 5.º O Clube poderá, quando algum dia tiver condições para tal, criar em qualquer ponto do concelho filiais ou delegações que sob sua orientação possam junto das populações locais promover os mesmos fins determinados nestes estatutos.

## CAPÍTULO II

### Da admissão de sócios e suas categorias

Art. 6.º — 1. O Paulense Desportivo Clube terá o número ilimitado de sócios cuja admissão será em regra da competência da Direcção que em face de razões ponderosas poderá rejeitá-la a qualquer individuo.

2. Em caso da rejeição, o sócio poderá apelar em última instância para a Assembleia Geral.

Art. 7.º Os sócios do Clube classificam-se em:

- Fundadores, todos aqueles que à data da publicação dos presentes estatutos estiverem como tal inscritos, sujeitando-se ao pagamento da jóia de 100\$ (cem escudos) e da quota mensal mínima de 20\$ (vinte escudos);
- Ordinários, todos aqueles que forem admitidos sob proposta de qualquer sócio, pagando a jóia e quota mensal fixadas na alínea anterior;
- Temporários, todos os individuos nacionais ou estrangeiros que de passagem por este concelho desejem frequentar a sede da colectividade por período nunca superior a seis meses;
- Honorários, todos os individuos que, merecedores de tal distinção por quaisquer serviços relevantes que tenham prestado ao Clube, forem eleitos pela Assembleia Geral sob proposta da Direcção ou de vinte sócios;
- Beneméritos, todos os individuos que dispensaram ao Clube, por forma notória, um auxílio monetário equivalente ou superior a mil escudos, ou que pagar de quota mensal a quantia de cinquenta escudos, pelo período de dois anos.

## CAPÍTULO III

### Dos deveres e direitos dos sócios

#### SECÇÃO I

##### Dos deveres

Art. 8.º São deveres dos sócios:

- Respeitar e fazer respeitar os estatutos, as deliberações da Assembleia Geral e os regulamentos internos do Clube;
- Exercer gratuitamente os cargos para que forem eleitos;
- Contribuir para o progresso e bom nome do Clube;
- Pagar os adicionais ou quotas suplementares que por propostas da Direcção venham a ser aprovadas pela Assembleia Geral;
- Não tomar parte em quaisquer discussões de carácter político ou religioso dentro das instalações do Clube impedindo-as se necessário for;
- Mantiver a devida compostura e correcção evitando tudo quanto possa contribuir para perturbar a vida normal do Clube.

## SECÇÃO II

### Dos direitos

Art. 9.º — 1. Aos sócios em pleno uso dos seus direitos cabem:

- a) Elegêr e serem eleitos para os corpos gerentes;
- b) Frequentar a sede social do Clube na parte que diz respeito à vida associativa;
- c) Tomar parte em quaisquer festejos e jogos promovidos pelo Clube;
- d) Fazer-se acompanhar em visita às instalações do Clube, de qualquer indivíduo estranho que tenha a devida compostura e necessária representação social;
- e) Recorrer para a Assembleia Geral de qualquer penalidade imposta pela Direcção do Clube;
- f) Propôr a admissão dos sócios ordinários;
- g) Ser isento do pagamento de quotas no caso de ausência prolongada, quando previamente comunicada por escrito à Direcção;
- h) Apresentar à Direcção ideias e sugestões tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços do clube e com vista a contribuir para o progresso do mesmo.

2. Os direitos dos sócios são «pessoais e intransmissíveis» não podendo ser exercidos por mandato de quaisquer natureza.

## CAPÍTULO IV

### Das penalidades

Art. 10.º Os sócios pelos presentes estatutos ficam sujeitos aos seguintes castigos:

- a) Repreensão verbal ou por escrito;
- b) Suspensão por período nunca superior a três meses;
- c) Eliminação;
- d) Expulsão.

Art. 11.º O sócio que pela primeira vez cometer qualquer infracção estatutária ou regulamentar será repreendido, podendo em caso de reincidência ser-lhe aplicado qualquer dos castigos referidos nas alíneas b), c) e d) do artigo anterior, conforme a gravidade da falta cometida.

Art. 12.º Sofrerá o castigo da alínea b) do artigo 10.º o sócio que:

- a) Não cumprir o determinado pela alínea b) do artigo 8.º;
- b) Que der causa a que se verifiquem tumultos nas Assembleias Gerais ou que pretenderem perturbar a boa ordem das sessões;
- c) Que não acatar as determinações da Direcção;
- d) Que influir no espirito dos outros sócios de forma a prejudicar as deliberações tomadas pela Direcção ou Assembleia Geral;
- e) Que se mostra interessado em promover discussões políticas ou religiosas na sede do Clube.

Art. 13.º Será aplicado o castigo da alínea c) do artigo 10.º todo o sócio que tiver em atraso, pelo menos, três meses de quota.

Art. 14.º — 1. Sofrerá o castigo da alínea d) do artigo 10.º o sócio que pelo seu comportamento e conduta seja reputado elemento conflituoso, pernicioso ou de descrédito para os fins a que o Clube se destina.

2. O indivíduo que for expulso de sócio não poderá vir a ser admitido a fazer parte do clube.

Art. 15.º Os castigos das alíneas a), b) e c) do artigo 10.º serão da competência da Direcção e da alínea d) da competência da Assembleia Geral, sob proposta da Direcção.

## CAPÍTULO V

### Dos corpos gerentes, sua constituição e modo de eleição

Art. 16.º Os corpos gerentes do clube são:

- a) Mesa da Assembleia Geral;
- b) Direcção;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 17.º — 1. Os corpos gerentes exercem as suas funções pelo período de dois anos contados a partir da data da posse, podendo ser os mesmos reeleitos e admitindo-se também a revogação do mandato.

2. A eleição dos corpos gerentes far-se-á em reunião da Assembleia Geral de todos os sócios em pleno uso dos seus direitos associativos, no primeiro domingo seguinte ao dia em que expirar o mandato dos corpos cessantes.

3. A Assembleia Geral funcionará para o fim designado no número anterior com a intervenção de mais de dois terços dos sócios, cujos votos serão em escrutínio secreto.

4. Decorrida meia hora sobre a hora designada para a reunião, não estando o número de sócios anteriormente previsto, poderá a Assembleia Geral reunir-se com qualquer número.

Art. 18.º Os corpos gerentes poderão fazer parte sócios estrangeiros na proporção de um para cada corpo.

## SECÇÃO I

### Da Mesa da Assembleia Geral

Art. 19.º — 1. A Mesa da Assembleia Geral será composta de um presidente, um vice-presidente e um secretário.

2. O presidente nas suas faltas ou impedimentos será substituído pelo vice-presidente e no caso da falta simultânea de ambos a Assembleia Geral escolherá um sócio para assumir a presidência.

3. Na falta ou impedimento do secretário, será o presidente a indicar o sócio que o substituirá.

Art. 20.º A Assembleia Geral terá reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 21.º Ordinariamente a Assembleia Geral reunir-se-á todos os anos no mês de Fevereiro para apreciação e aprovação do relatório e contas de gerência da Direcção, e bi-anualmente no mesmo mês para a eleição dos corpos gerentes previstos pelo artigo 16.º

Art. 22.º Extraordinariamente a Assembleia Geral reunir-se-á da sua própria iniciativa, quando a Direcção ou o Conselho Fiscal julgar conveniente, ou ainda a pedido de um grupo de (21) vinte e um sócios em pleno uso dos

seus direitos, desde que estes indiquem com clareza o assunto a tratar.

Art. 23.º Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger os corpos gerentes;
- b) Apreciar e votar as contas, os relatórios e os pareceres dos corpos sociais;
- c) Conceder escusa a qualquer membro dos corpos gerentes;
- d) Dar parecer, tomando uma deliberação, sobre a admissão dos sócios honorários;
- e) Deliberar sobre a alteração dos estatutos;
- f) Resolver quaisquer dúvidas que lhe sejam presentes pela Direcção e Conselho Fiscal sobre a interpretação dada ou a dar a qualquer disposição destes estatutos ou dos regulamentos internos vigentes.
- g) Fixar e alterar a importância das quotas, estabelecer o pagamento de jóias, e decidir a respeito de qualquer quota suplementar que haja necessidade de se cobrar.

Art. 24.º Ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições definidas nestes estatutos;
- b) Dar posse aos corpos gerentes;
- c) Zelar pela rigorosa compostura por parte de todos os sócios nas sessões e reuniões;
- d) Exercer a necessária autoridade no decorrer das sessões para que estas possam interpretar com honestidade a vontade da massa associativa;
- e) Assinar as actas das sessões;
- f) Cumprir com todas as obrigações inerentes ao seu cargo.

Art. 25.º O vice-presidente quando em exercício desempenhará as funções que competem ao presidente.

Art. 26.º O secretário terá a seu cargo os trabalhos de expediente e, em especial, redigir e assinar as actas das sessões.

## SECÇÃO II

### Da Direcção

Art. 27.º A direcção compõe-se de um presidente, um vice-presidente, dois secretários, um tesoureiro, dois vogais efectivos e dois vogais suplentes, e a ela compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e regulamentos internos do clube;
- b) Aplicar aos sócios os castigos que forem da sua competência e que estiverem previstos nos presentes estatutos;
- c) Requerer a convocação da Assembleia Geral para expor os assuntos de interesse para o clube que não sejam da sua competência dar execução;
- d) Nomear comissões de sócios para tratar de assuntos de interesse para o clube;
- e) Elaborar os regulamentos internos do clube;
- f) Tomar todas as medidas necessárias para ter equilibradas as finanças do clube, sendo as resoluções sempre da responsabilidade solidária de todos os membros.

Art. 28.º Ao presidente compete em especial:

- a) Convocar as sessões, presidindo-as, e dirigindo os trabalhos tendo voto de qualidade no caso de empate nas votações;
- b) Representar o clube em todos os actos para que tenha sido convocado;
- c) Assinar com o tesoureiro e um secretário os cheques ou outros documentos que envolvam pagamentos de dinheiro.

Art. 29.º O vice-presidente quando em exercício desempenhará todas as funções atribuídas por estes estatutos ao presidente.

Art. 30.º Compete aos secretários:

- a) Redigir as actas das sessões, assinando-as com o presidente;
- b) Orientar e ter em devida ordem os trabalhos da secretaria que ficarão sob a responsabilidade da sua chefia;
- c) Cumprir e fazer cumprir as resoluções tomadas pela Direcção.

Art. 31.º Compete ao tesoureiro:

- a) Arrecadar as receitas que ficarão a sua guarda e responsabilidade;
- b) Pagar as despesas legalmente autorizadas por ordem passada pelos secretários e assinada pelo presidente ou vice-presidente.

Art. 32.º Aos vogais compete:

- a) Auxiliar os outros membros da Direcção nas suas tarefas, fazendo, por escala, o serviço de semana no clube;
- b) Assistir as reuniões da Direcção e dar o seu parecer.

## SECÇÃO III

### Do Conselho Fiscal

Art. 33.º O Conselho Fiscal compõe-se de um presidente, um secretário e um relator.

Art. 34.º Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fazer o exame das contas de gerência, confrontando-as com a documentação e escrituração do clube;
- b) Examinar o movimento financeiro do clube sempre que assim o entender;
- c) Apresentar a Assembleia Geral quando esta se reunir para aprovação das contas e relatório da Direcção, o seu parecer escrito e devidamente fundamentado.

## CAPÍTULO VI

### Das receitas e despesas

Art. 35.º Constituem receitas do clube:

- a) A receita das jóias e quotas mensais pagas pelos sócios, não restituíveis em qualquer circunstância;
- b) Qualquer ofertas, legados e donativos feitos;
- c) O rendimento de festas e jogos, autorizados por lei, da iniciativa do clube;

- d) A comparticipação dos rendimentos de festa ou competições em que o Paulense tome parte com outros clubes congéneres;
- e) Os subsídios atribuídos ao Clube pelo Estado e corpos administrativos;
- f) O produto de empréstimos contraídos entre os associados ou entidades oficiais e particulares;
- g) Quaisquer receitas provenientes de outra origem considerada lícita pela Direcção, que em caso de dúvida poderá consultar a Assembleia Geral para decidir da sua admissibilidade ou rejeição.

Art. 36.º Constituem encargos do Paulense Desportivo Clube;

- a) Despesas com instalações, rendas de casa, aquisição de móveis, utensílios, equipamentos e material desportivo;
- b) Despesas com luz, água, higiene e conforto;
- c) Pagamento de salários ao pessoal serventuário.

Art. 37.º — 1. Os fundos do Clube serão administrados pela sua Direcção que por intermédio do presidente fará expedir as ordens de pagamento devidamente assinadas e, quando possível, autenticadas com selo branco ou carimbo do Clube.

2. Os fundos ficam à guarda e responsabilidade do tesoureiro que deles fará o uso para pagamento exclusivo das despesas autorizadas pela Direcção por via do seu presidente.

## CAPÍTULO VII

### Da fusão, dissolução e liquidação

Art. 38.º Poderá o Paulense Desportivo Clube, quando assim o resolver a Assembleia Geral em reunião previamente convocada para esse fim e com a presença de mais de dois terços dos seus associados, fundir-se com outras agremiações congéneres, ficando contudo com a qualidade de absorvente.

Art. 39.º — 1. O Clube só poderá dissolver-se quando assim for determinado pela autoridade competente ou quando a Assembleia Geral, por motivos suficientemente fortes e justificáveis, o considerar conveniente.

2. A Assembleia Geral não poderá tomar a decisão expressa no corpo deste artigo sem que estejam presentes à reunião mais de dois terços dos sócios em pleno uso dos seus direitos.

Art. 40.º — 1. Determinada a dissolução do Clube, imediatamente será nomeada uma comissão encarregada de liquidação dos seus bens, revertendo em princípio o produto líquido a favor dos Assuntos Sociais local ou de qualquer estabelecimento oficial de reconhecida utilidade pública, como sendo albergue, hospital, maternidade, dispensário ou leprosaria.

2. Os bens não liquidáveis, em especial livros, colecção de revistas e jornais, serão entregues à biblioteca do Secretariado Administrativo do concelho.

3. Igual destino terão quaisquer taças e objectos de arte pertencentes ao clube e se qualquer dos associados os não pretender adquirir por compra.

## CAPÍTULO VIII

### Disposições finais

Art. 41.º Os regulamentos internos cuja feitura serão de competência da Direcção do Clube, só terão validade quando aprovadas pela Assembleia Geral, em reunião, com a presença de mais de três quintos dos sócios em pleno uso dos seus direitos.

Art. 42.º As alterações aos presentes estatutos, aprovadas pela Assembleia Geral, deverão ser para efeito da execução primeiramente sancionada pela competente instância oficial.

Art. 43.º No que estes estatutos sejam omissos, rege o regulamento geral interno, cuja aprovação a alterações são da competência da Assembleia Geral.

Direcção da Educação Física e Desportos, 5 de Novembro de 1991. — O Director, *João Burgo Tavares*.

—o—

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Gabinete do Ministro

#### Despacho

Nos termos do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 5/78, de 4 de Fevereiro, conjugado com o artigo 52.º do Estatuto do Pessoal Judiciário aprovado pelo Decreto-Lei n.º 46/81, de 30 de Maio, delego nos Magistrados Judiciais e do Ministério Público, competência para resolução dos seguintes assuntos:

- a) Conferir posse e receber compromisso de honra, além dos oficiais de Justiça, a todos os funcionários que trabalhem na sua directa dependência;
- b) Conceder licença disciplinar a todos os funcionários, seus subordinados, que trabalhem na sua directa dependência e autorizar o seu gozo dentro do território Nacional.

Gabinete do Ministro da Justiça, 9 de Outubro de 1981. — O Ministro, *David Hopffer Almada*.

## GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

### Direcção-Geral da Função Pública

Despachos do Camarada Primeiro Ministro:

De 6 de Outubro de 1981:

Jorge Alberto da Silva Borges, 1.º secretário de Embaixada — concedida a licença especial, sem vencimentos, pelo período de 1 ano, ao abrigo do disposto no artigo 2.º da Portaria n.º 46/76, de 2 de Outubro.

De 11 de Novembro:

António Ilídio Lima Silves Ferreira — contratado para, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 21/76, exercer o cargo de técnico profissional de 1.º nível, principal, da

Direcção-Geral de Agricultura e Pecuária, do Ministério do Desenvolvimento Rural, com o vencimento mensal de 12 100\$.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 64.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 13 de Novembro de 1981).

Despachos do Camarada Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 15 de Setembro de 1981:

Jorge Alberto da Silva Borges, 1.º secretário de Embaixada, de nomeação provisória, em serviço na Embaixada de Cabo Verde em Luanda — transferido, por conveniência de serviço, para o Ministério dos Negócios Estrangeiros, na cidade da Praia.

De 22 de Outubro:

Zenaida Arlete Ortet de Barros, aspirante, interina, do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — exonerada, a seu pedido, das referidas funções, a partir da data em que tomar posse do cargo de técnico comercial nos Transportes Aéreos de Cabo Verde.

Despacho do Camarada Ministro da Economia e das Finanças:

De 15 de Outubro de 1981:

Maria Gertrudes Ferreira — assalariada para, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de servente da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e das Finanças.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 2.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 11 de Novembro de 1981).

De 21:

Maria de Fátima Fortes, 1.º oficial do Fundo de Desenvolvimento Nacional — nomeada para, interinamente, exercer o cargo de chefe de secção do mesmo Fundo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no orçamento do Fundo de Desenvolvimento Nacional.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 5 de Novembro de 1981).

Despachos do Camarada Ministro do Interior:

De 26 de Setembro de 1981:

Josefina Monteiro Vaz Semedo, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, provisória, da Direcção-Geral da Administração Interna — reconduzida por mais três anos, no referido cargo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º artigo 35.º do orçamento vigente.

(Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 21 de Novembro de 1981).

De 9 de Outubro:

Rui de Carvalho Pereira, inspector administrativo do quadro da Direcção-Geral da Administração Interna, exonerado, a seu pedido, das referidas funções, a partir da data do referido despacho.

De 22:

Promove, mediante concurso público, a chefe de secção da Direcção Geral da Administração Interna, os seguintes 1.ºs oficiais de nomeação definitiva da mesma Direcção Geral:

Etelmina de Freitas Vitória Levy;  
António Aires dos Reis Borges;  
Adriano Andrade Freire;  
Venâncio Joaquim de Sena Martins;  
Paulo Moreno;

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 35.º, do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 6 de Novembro de 1981).

João Rodrigues de Sousa, aspirante, definitivo, da Direcção-Geral da Administração Interna — concedidos seis meses de licença registada, a partir de 30 de Agosto do corrente ano.

Severiano Freire Moreira, 2.º oficial da Direcção-Geral da Administração Interna, em comissão de serviço como secretário administrativo no Concelho do Tarrafal — dada por finda a referida comissão de serviço e colocado na Direcção-Geral da Administração Interna.

De 26:

Nomeia o seguinte júri para o concurso a realizar na Direcção-Geral da Administração Interna, cujo anúncio foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 6/81, de 7 de Fevereiro:

Presidente — Orlando de Jesus Oliveira Duarte;  
Vogais — Paulo Moreno e Noel Martins da Costa;  
Secretária — Isabel dos Santos Pinto Osório.

De 30:

Maria Carolina Nobre Ferreira, 3.º oficial, interino, da Direcção-Geral da Administração Interna — exonerada, a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1981.

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 1 de Setembro de 1981:

Maria Fernanda da Conceição Barbosa Gomes, professora do Ensino Primário, provisória — reconduzida por mais três anos no referido cargo, com efeitos a partir de Abril de 1979.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 28.º, artigo 198.º, do orçamento vigente.

(Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 30 de Outubro de 1981).

De 1 de Outubro:

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro — são nomeados professores de serviço eventual da Escola Preparatória da Praia para o ano de 1981/82, os indivíduos abaixo indicados, devendo entrar imediatamente em exercício, por ur-

gente conveniência de serviço reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho, conjugado com os artigos 1.º e 2.º do Decreto n.º 60/81, de 2 de Junho

Mário Alberto Galina Pais;  
Edna de Jesus Lima Barros Silva;  
Esmeralda Gomes de Pina;  
Maria de La Salette Koenig Pinto;  
Nélida Maria Freire Brito;  
Nelson Jorge Herbert Duarte Lopes;  
Filomena de Fátima Ribeiro Vieira;  
Maria Helena Fortes Morais;  
Euclides Tavares Centeio Barbosa;  
Luis Nataniel Monteiro Silva;  
Adolfo Manuel da Fonseca;  
Cipriano Correia Fernandes;  
José Jorge Costa de Pina;  
Marlene Alcides Lopes de Barros;  
Hercelinda Isabel dos Santos Cabral;  
Ana Maria Gonçalves Pina.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 13.º, artigo 76.º, do Orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 30 de Outubro de 1981).

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea g) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto — são revalidadas as nomeações dos docentes do 3.º nível (3.ª classe) que adiante se indicam, para no ano lectivo de 1981/82 leccionarem na Escola Preparatória do Fogo, devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho:

**Professores:**

Manuel Pinto Henriques Veiga;  
Ruth Ivone de Fátima Baptista Sá Nogueira;  
João Vaz de Andrade;  
José António Galvão Gonçalves;  
Fausto Amarílio do Rosário.

**Monitor:**

Mário Alberto Lima Bárber.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 14.º, artigo 85.º do orçamento vigente.

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea g) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto — são revalidadas as nomeações dos docentes do 3.º nível (3.ª classe) que adiante se indicam, para no ano lectivo de 1981/82 leccionarem na Escola Preparatória «Jorge Barbosa», devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho:

**Professores:**

Maria Celeste Fonseca;  
Valentina Lopes da Silva;  
Maria Helena Gaspar Tavares de Sousa Graça;  
Crisolita Pereira Dias;

Arlinda Filomena Pereira;  
Benvinda Medina Pereira;  
Agueda Amélia Veiga Fontes;  
Idalina da Luz Delgado Rocha;  
Luís Alberto Rodrigues;  
Ivone Pinto Ferreira;  
Norberto Miguel Gomes;  
Joana Baptista Alves;  
Clotilde Andrade Delgado Gomes Lopes;  
Filomena Margarida Fonseca;  
Maria Clementina Chantre Silva Santos;  
Claudina Rosa do Nascimento Silva Rocha;  
Ángela Rosa Fonseca;  
António Carlos Pereira Brito;  
Waldemar Lopes da Silva;  
Armandina Marília Oliveira Ramos Vasconcelos;  
José Maria Gonçalves Trigueiros;  
Deolinda Francisca Domingos;  
Matias Monteiro Lopes.

**Monitores especiais:**

Armando Caetano Soares;  
Miguel Arcângelo Silva;  
Maria José da Graça da Luz;  
Alice Dinis Soares Alves;  
Maria do Livramento Sousa;  
Paula Lopes Soares Firmino;  
Jorge Fernandes Monteiro;  
Luís Ramos Morais;

Maria Palmira Nobre de Oliveira Vera Cruz de Morais, Hirondina de Fátima Bettencourt S. Lima, Mafalda Encarnação de Carvalho Monteiro Barreto e Idalina Pinto Figueiredo Lopes dos Santos, professoras do 2.º nível, revalidadas as nomeações interinas como professoras do 3.º nível (3.ª classe) da Escola Preparatória «Jorge Barbosa», e durante o ano lectivo de 1981/81, nos termos da alínea b) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com alínea g) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto, devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 12.º, artigo 67.º do orçamento vigente.

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com alínea g) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto — são revalidadas as nomeações dos docentes do 3.º nível (3.ª classe) que adiante se indicam, para no ano lectivo de 1981/82 leccionarem na Escola Preparatória de Santa Catarina, devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho:

Moisés Gomes Monteiro;  
Mário Castro Varela;  
Maria Deotina Tavares Andrade;  
Pedro Castro Varela;  
António José Melo de Barros;  
Carlos Alberto Tavares Silva;  
Dilma Aline Soulé Fortes;  
Jorge Heclitone da Silva Fernandes;  
Pedro Romano Bettencourt Júnior.

## Monitores:

Maria Leontina dos Reis Borges Ortet;  
Idalina da Cruz Fonseca.

Ester Maria Ferreira Querido Santana e Maria de Fátima Fortes da Cruz, docentes do 2.º nível — revalidadas as nomeações interinas como professoras do 3.º nível (3.ª classe) da Escola Preparatória de Santa Catarina, durante o ano lectivo de 1981/82, nos termos da alínea b) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea g) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto, devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação do capítulo 15.º do artigo 94.º do orçamento vigente.

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea g) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto — são revalidadas as nomeações dos docentes de serviço eventual que adiante se indicam, para no ano lectivo de 1981/82 leccionarem na Escola Preparatória da Ribeira Grande, devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho:

## Professores:

José Manuel do Rosário Ramos e Pinto;  
Vitorino Manuel Lima;  
Maria Tomásia Silva Bans Rivera;  
António Augusto Coutinho;  
Maria Adelaide Vieira Lima Silva;  
Carlos Manuel Amândio Vieira Lima;  
Maria Manuela Santos Reis.

## Monitores:

Fátima Maria Santos Nascimento;  
Joanita Almeida Lopes.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 16.º, artigo 103.º do orçamento vigente.

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea g) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto — são revalidadas as nomeações dos professores do 3.º nível (3.ª classe), Ulisses da Ressurreição de Almeida Pereira e Filomena de Fátima Ramos Lima Monteiro, para o ano lectivo de 1981/82 leccionarem na Escola Preparatória da Boa Vista, devendo entrar imediatamente em exercício por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 19.º, artigo 129.º do orçamento vigente.

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea g) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto, são revalidadas as nomeações dos professores de serviço eventual, que adiante se indicam, para no ano lectivo de 1981/82, leccionarem no Liceu «Domingos

Ramos», devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho:

Maria José Fonseca Modesto;  
Jacinto Peregrino da Costa;  
Karina Ludwig Mannæerts;  
João Rui Cassamá;  
Luís Manuel Monteiro Alves.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 31.º, artigo 215.º do orçamento vigente.

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea g) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto — são revalidadas as nomeações dos professores de serviço eventual que adiante se indicam, para no ano lectivo de 1981/82, leccionarem no Liceu «Ludgero Lima» devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho:

Gabriel Moacyr Rodrigues;  
Lavínia Maria Faria de Brito;  
Elisabete da Cruz Monteiro;  
Maria Santos Lopes Trigueiros;  
Maria da Graça Barbosa Bárri Vieira Morais;  
Julieta Maria Filomena Silva Lima Maia Lopes.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 30.º, artigo 206.º do orçamento vigente.

Maria Madalena Cabral Évora, Manuel da Cruz Brito Semedo, António Elias de Jesus Monteiro Lopes, Samuel Fernandes Gomes e António Firmino dos Reis — revalidadas as nomeações como professores do 3.º nível (3.ª classe), da Escola Preparatória do Tarrafal, para no ano lectivo de 1981/82, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho, conjugado com os artigos 1.º e 2.º do Decreto n.º 60/81, de 2 de Junho.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 20.º, artigo 138.º do orçamento vigente.

Amílcar Cupertino Andrade, professor do 3.º nível (3.ª classe), da Escola Preparatória do Maio — revalidada a respectiva nomeação, para o ano lectivo de 1981/82, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea g) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto, devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do n.º 2 do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 21.º, artigo 147.º do orçamento vigente.

David Gonçalves de Barros, João Baptista Silva e Joaquim Baptista Tavares — revalidadas as nomeações como professores de 3.º nível (3.ª classe), da Escola Preparatória da Brava, para o ano lectivo de 1981/82, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea g) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto, de-

vendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, por despacho desta mesma data, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 22.º, artigo 155.º do orçamento vigente.

Salvador Landim de Barros e Orlando Barbosa Fontes Gomes Semedo — revalidadas as nomeações como professores do 3.º nível (3.ª classe), da Escola Preparatória de Santa Cruz, para o ano lectivo de 1981/82, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea g) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto, devendo entrar imediatamente em exercício por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 23.º, artigo 164.º do orçamento vigente.

Licenciada, Maria Teresa de Melo Rodrigues — revalidada a nomeação como professora da Secção do Sal do Liceu «Domingos Ramos» para o ano lectivo de 1981/82, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto, devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 22.º, artigo 224.º do orçamento vigente.

De 8:

Alexandre Duarte Ferreira Alinho, professor da Educação Física do Liceu «Ludgero Lima» — exonerado, a seu pedido, das referidas funções, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 1981.

De 2 de Novembro:

Concede, nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 46/76, e com efeitos a partir de Janeiro de 1979, licença especial, sem vencimentos, para efeitos de estudos, os seguintes professores do 2.º nível:

Maria dos Reis Monteiro Gomes;  
 Maria Raquel Lima;  
 José Ricardo Lima Moreira;  
 Alberto Chantre Varela Monteiro.

De 5:

Tomé Varela da Silva, licenciado em Filosofia — nomeado para, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, e durante o ano lectivo de 1981/82, exercer as funções de professor de serviço eventual do 4.º nível (3.ª classe), com colocação no Liceu «Domingos Ramos».

O ora nomeado iniciou funções em 12 de Outubro de 1981, ao abrigo do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho, conjugado com os artigos 1.º e 2.º do Decreto n.º 60/81, de 2 de Junho.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 31.º, artigo 215.º do orçamento vigente.

Despachos do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 26 de Dezembro de 1980:

Graciano Tavares Borges — nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de técnico profissional de 2.º nível de 3.ª classe dos Serviços dos Correios e Telecomunicações, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º do orçamento dos Correios e Telecomunicações vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 30 de Outubro de 1981).

De 20 de Julho de 1981:

Carlos António Cardoso — nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de escriptorário-dactilógrafo de 2.ª classe do Serviço Nacional de Viação do Ministério dos Transportes e Comunicações, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 10.º, artigo 65.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 9 de Outubro de 1981).

De 21:

António Aleixo Lopes e Castro — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de sinaleiro de placa do Aeroporto Internacional «Amílcar Cabral», nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º, do orçamento do Aeroporto Internacional «Amílcar Cabral».

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 5 de Novembro de 1981).

De 4 de Setembro:

António Ramos Duarte — assalariado para exercer o cargo de auxiliar de condutor de Equipamento da Central de Água do Aeroporto Internacional «Amílcar Cabral», nos termos do artigo 52.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º, do orçamento do Aeroporto Internacional «Amílcar Cabral» vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 3 de Novembro de 1981).

De 19:

António Celestino Lopes Moniz — exonerado, a seu pedido, das funções de Presidente do Conselho Administrativo da Empresa dos Transportes Rodoviários de Passageiros (TRANSCOR).

De 12 de Outubro:

Crisotemo Semedo Freitas Abreu, ajudante de mecânico de aviões de 3.ª classe dos Transportes Aéreos de Cabo Verde — contratado para exercer o cargo de mecânico

auxiliar de manutenção de aviões de 3.ª classe dos referidos Transportes indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto n.º 82/80.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º n.º 1 do orçamento dos Transportes Aéreos de Cabo Verde vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 5 de Novembro de 1981).

De 13 de Outubro de 1981:

Abrão Cabral Semedo Levy, director de 2.ª classe dos Serviços dos Correios e Telecomunicações — promovido à categoria de director de 1.ª classe, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 152/79, com efeitos retroactivos a partir de 1 de Setembro de 1981.

Hermano Marciano Almeida, director de 2.ª classe dos Serviços dos Correios e Telecomunicações — promovido à categoria de director de 1.ª classe, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 152/79, com efeito retroactivo a partir de 1 de Setembro de 1981.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º do orçamento dos Correios e Telecomunicações. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 11 de Novembro de 1981).

Despachos do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural:

De 29 de Julho de 1981:

Gonçalo Domingos Andrade Amarante — nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de técnico de 3.ª classe, da Direcção-Geral da Agricultura e Pecuária, do Ministério do Desenvolvimento Rural.

De 13 de Outubro:

Eduarda Augusta Gomes de Sá Nogueira — nomeada para, provisoriamente, exercer o cargo de técnico superior de 3.ª classe da Direcção-Geral da Agricultura e Pecuária, do Ministério do Desenvolvimento Rural.

De 16:

Jean Christian Andrade — nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de técnico superior de 3.ª classe da Direcção-Geral da Agricultura e Pecuária, do Ministério do Desenvolvimento Rural.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 31 de Outubro de 1981).

De 24:

Manuel Moreira da Conceição, técnico profissional de 1.º nível de 3.ª classe, de nomeação provisória, da Direcção-Geral da Agricultura e Pecuária do Ministério do

Desenvolvimento Rural — promovido, nos termos do Decreto-Lei n.º 152/79, a técnico profissional de 1.º nível de 2.ª classe da mesma Direcção-Geral, com efeitos a partir de 21 de Abril do corrente ano.

Eurico da Rocha Soares, técnico profissional de 1.º nível de 3.ª classe, provisório, da Direcção-Geral da Agricultura e Pecuária do Ministério do Desenvolvimento Rural promovido, nos termos do Decreto-Lei n.º 152/79, a técnico de 1.º nível de 2.ª classe da mesma Direcção-Geral, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1981.

Manuel Lopes Semedo, técnico profissional de 1.º nível de 3.ª classe, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral da Agricultura e Pecuária do Ministério do Desenvolvimento Rural — promovido, nos termos do Decreto-Lei n.º 152/79, a técnico profissional de 1.º nível de 2.ª classe da mesma Direcção-Geral, com efeitos a partir de 21 de Abril de 1981.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 64.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 11 de Novembro de 1981).

De 26:

António Rodrigues Pires, técnico superior de 2.ª classe da Direcção-Geral da Agricultura e Pecuária, desempenhando, em comissão de serviço, as funções de assessor do Ministro do Desenvolvimento Rural, — dada por finda a referida comissão, a partir do dia 31 de Outubro de 1981.

José Rui de Sena, 2.º oficial de nomeação definitiva da Secretaria-Geral do Ministério do Desenvolvimento Rural, em comissão de serviço, como Secretário do Ministro — dada por finda a referida comissão, a partir de 12 de Outubro de 1981.

Despachos do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 12 de Outubro de 1981:

Carlos de Lineu Soares Miranda, inspector escolar aposentado do Ministério da Educação e Cultura — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 8 de Outubro de 1981, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para o exterior, afim de ser observado e tratado num centro de Patologia Cirúrgica, por estarem esgotados os recursos locais de terapêutica e haver perigo de vida com a permanência no País».

«Evacuar para Portugal».

De 13:

Wilson Barbosa Fernandes, filho de Luciano Lopes Fernandes, impressor de 2.ª classe da Imprensa Nacional — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 8 de Outubro de 1981, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado com a máxima urgência para o exterior para um centro especializado em Cirurgia Pediátrica por se encontrarem esgotados os recursos locais de diagnóstico e tratamento e se presumir perigo de vida iminente com a permanência neste Estado».

«Evacuar com a máxima urgência para Portugal».

Obs: Dada a sua menoridade deve ser acompanhado.

De 21:

Hídio Lopes Correia — assalariado para, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de agente sanitário da Direcção-Geral de Saúde, com colocação na Delegacia de Saúde da Praia.

Isalita de Fátima da Fonseca Correia, Albertina Silva Pinto e Maria da Conceição Rodrigues — assalariadas para, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, exercerem o cargo de agente sanitário da Direcção-Geral de Saúde, com colocação na Delegacia de Saúde da Praia.

Adelino José da Cruz — assalariado para, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de agente sanitário da Direcção-Geral de Saúde, com colocação na Ribeira das Patas — Santo Antão.

Maria da Luz da Graça — assalariada para, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de agente sanitário da Direcção-Geral de Saúde, ficando colocada na Delegacia de Saúde do Porto Novo.

Orlando da Luz Nunes — assalariado para, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de agente sanitário da Direcção-Geral de Saúde, ficando colocado no concelho do Sal.

Celeste Mendes Tavares — assalariada para, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de agente sanitário da Direcção-Geral de Saúde, ficando colocada no concelho de Santa Cruz — Ribeirão Boi.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 17.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 11 de Novembro de 1981).

De 27:

Esther Antunes Ramos de Pina, técnica auxiliar de 3.ª classe (animadora social), da Direcção-Geral dos Assuntos Sociais — demitida, nos termos do artigo 10.º do Decreto, n.º 14/77 de 5 de Março, com efeito a partir de 17 de Dezembro de 1980.

Despachos do Camarada Ministro da Justiça:

De 31 de Julho de 1981:

António Anacleto Fortes, aspirante, provisório, do quadro da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, colocado na Delegação dos Registos do Porto Novo — transferido, por conveniência de serviço, na mesma categoria e situação para a Delegação dos Registos do concelho do Fogo.

De 20 de Outubro:

Maria Filomena Duarte Barbosa, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, provisória, da Procuradoria-Geral da República — concedidos seis meses de licença registada, com efeitos a partir de 25 de Outubro de 1981, inclusivé.

De 22:

Júlio dos Reis Mascarenhas — exonerado, a seu pedido, das funções de Juiz Regional, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 1981.

José Maria Ramos — exonerado das funções de Juiz Sub-Regional, com efeitos a partir da data em que assumir as funções de Procurador Regional da República.

Boaventura José dos Santos, exonerado das funções de Procurador Regional da República, com efeitos a partir da data em que assumir as funções de Juiz Regional.

Despachos do Camarada Secretário de Estado da Cooperação e Planeamento:

De 3 de Julho de 1981:

Heduíges Lopes Moreno, escriturário-dactilógrafa de 2.ª classe, provisório, do Centro da Documentação Técnica e Científica — promovido a escriturário-dactilógrafa de 1.ª classe, do mesmo Centro.

De 25 de Setembro:

Maria Anunciação Martins Lopes, escriturária dactilógrafa de 2.ª classe, provisória, do Centro da Documentação Técnica e Científica — promovida a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, do mesmo Centro.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 12.º, artigo 95.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo, em 3 de Novembro de 1981).

Despachos do Camarada Secretário de Estado das Finanças:

De 20 de Outubro:

António Nascimento Lima, escriturário-dactilógrafa de 2.ª classe, interino, do quadro Administrativo das Alfândegas — mandado reverter à sua categoria efectiva de trabalhador permanente do quadro de Tráfego das Alfândegas, com efeitos retroactivos a partir de 1 de Outubro decorrente, devido à apresentação na Alfândega de Espargos de Rita Maria Fortes Barros, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, que vinha prestando serviço, em comissão, no Sector Autónomo do PAICV na ilha do Sal.

De 23:

Isabel Maria Carvalho Santos, escriturária-dactilógrafa, definitiva, da Direcção-Geral de Finanças — concedida, a partir de 1 de Dezembro próximo, licença ilimitada, nos termos do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo.

De 30:

António Pedro Correia e Silva, fiscal de imposto de 3.ª classe, interino, da Direcção-Geral de Finanças — revertido à categoria efectiva de escriturário-dactilógrafa de 2.ª classe, ficando colocado na sede dos referidos Serviços.

Carlos Rocha Monteiro, 2.º oficial, provisório, da Direcção-Geral de Finanças — nomeado, definitivamente, nas referidas funções, nos termos do artigo 27.º conjugado com o § 1.º do artigo 118.º, ambos, do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 14.º, artigo 104.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 10 de Novembro de 1981).

Despachos do Camarada Director-Geral, por delegação do Camarada Primeiro Ministro:

De 19 de Outubro de 1981:

Bernardino Machado Lima Barros, aspirante, provisório, do quadro do Serviço Nacional de Viação, do Ministério dos Transportes e Comunicações — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

À Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 22 de Fevereiro de 1936 a 26 de Fevereiro de 1938...	2	—	5
De 1 de Outubro de 1941 a 1 de Julho de 1942 ...	—	9	1
De 16 de Outubro de 1942 a 31 de Julho de 1943 ...	—	9	16
De 19 de Outubro de 1943 a 8 de Março de 1944 ...	—	4	20
De 15 de Julho de 1947 a 3 de Junho de 1950 ...	2	10	19
De 1 de Janeiro de 1953 a 31 de Agosto de 1959 ...	6	7	31
De 1 de Novembro de 1972 a 4 de Julho de 1975 ...	2	8	4
Incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo...	3	2	6
	19	4	12

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 31 de Janeiro de 1981 ...	5	6	27
Soma ou total ...	24	11	9

De 3 de Novembro:

Martinho Gomes Lopes, professor de posto escolar, contratada — conta, para efeitos de mudança de escalão, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 27 de Novembro de 1975 a 31 de Julho de 1976...	—	3	5
De 27 de Novembro de 1976 a 5 de Agosto de 1977 ...	—	8	9
De 3 de Outubro de 1977 a 30 de Setembro de 1981...	3	11	28
Soma ...	5	4	12

Ester Ferreira Querido Santana, professora do quadro do Ensino Primário, provisória — conta, para efeitos de mudança de escalão, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 23 de Outubro de 1974 a 5 de Agosto de 1975 ...	—	9	13
De 17 de Dezembro de 1975 a 31 de Julho de 1976...	—	7	15
De 25 de Outubro de 1976 a 30 de Junho de 1981 ...	4	8	6
Soma ...	6	1	4

Judith Moniz Semedo, professora do posto escolar, contratada — conta, para efeitos de mudança de escalão, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 27 de Novembro de 1975 a 5 de Setembro de 1976...	—	11	9
De 25 de Outubro de 1976 a 5 de Agosto de 1977 ...	—	9	11
De 3 de Outubro de 1977 a 31 de Agosto de 1981 ...	3	10	29
	5	7	19

Analina do Rosário de Pina Querido, professora do posto escolar, contratada — conta, para efeitos de mudança de escalão, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 1 de Fevereiro de 1969 a 30 de Junho de 1969 ...	—	5	—
De 7 de Outubro de 1969 a 30 de Junho de 1970 ...	—	8	24
De 10 de Outubro de 1970 a 30 de Junho de 1971 ...	—	8	21
De 7 de Outubro de 1971 a 5 de Agosto de 1972 ...	—	9	29
De 7 de Outubro de 1972 a 5 de Agosto de 1973 ...	—	9	29
De 7 de Outubro de 1973 a 5 de Agosto de 1974 ...	—	9	28
De 7 de Outubro de 1974 a 30 de Junho de 1975 ...	—	8	24
De 27 de Novembro de 1975 a 31 de Julho de 1980 ...	4	8	5
De 1 de Outubro de 1980 a 31 de Dezembro de 1980 ...	—	3	1
Soma ...	10	—	11

Inês Teixeira de Oliveira, professora de posto escolar, contratada — conta, para efeitos de mudança de escalão, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 7 de Outubro de 1969 a 30 de Junho de 1970 ...	—	8	24
De 7 de Outubro de 1970 a 30 de Junho de 1971 ...	—	8	24
De 7 de Outubro de 1971 a 30 de Junho de 1972 ...	—	8	24
De 7 de Outubro de 1972 a 30 de Junho de 1973 ...	—	8	24
De 7 de Outubro de 1973 a 30 de Junho de 1974 ...	—	8	24
De 7 de Outubro de 1974 a 30 de Junho de 1975 ...	—	8	23

De 8 de Outubro de 1975 a 31 de Julho de 1976 ... ..	—	9	24
De 8 de Outubro de 1976 a 5 de Agosto de 1977 ... ..	—	9	28
De 7 de Outubro de 1977 a 30 de Junho de 1978 ... ..	—	8	24
De 3 de Outubro de 1978 a 31 de Dezembro de 1980 ... ..	2	2	29
<b>Soma</b> ... ..		<b>9</b>	<b>8</b>

**Despacho do Camarada Director dos TACV:**

De 8 de Outubro de 1981.

Henrique Lopes, condutor-auto de 1.ª classe dos Transportes Aéreos de Cabo Verde — punido com a pena do n.º 3 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo graduada em 5 dias de multa no respectivo vencimento.

**Despachos do Camarada Director Regional de Saúde de Sotavento, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:**

De 23 de Outubro de 1981:

Berta Benilde da Fonseca Brazão de Almeida, empregada do Banco de Cabo Verde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 8 de Outubro de 1981, que é do seguinte teor.

«Que as faltas dadas ao serviço encontram-se justificadas até à presente data, necessitando de convalescença até ao término da gestação».

Adelino Fernandes, assalariado eventual do quadro de tráfego das Alfândegas — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 22 de Outubro de 1981, que é do seguinte teor:

«Que o examinado necessita ser evacuado para a ilha do Fogo para a realização de trânsito esófago estômago e duodeno por falta de recursos locais.»

De 29:

Lourdes Euridice de Azevedo Monteiro, filha do funcionário aposentado dos Serviços dos Correios e Telecomunicações, João Monteiro — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 22 de Outubro de 1981, que é do seguinte teor:

«Apresentada. Deve manter-se ligada à consulta de Ginecologia.»

**Deliberação do Conselho Deliberativo do Maio:**

De 16 de Dezembro de 1980:

Maria Teresa Tavares Santos — mandada integrar, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 29/80, de 3 de Maio, no quadro privativo do Secretariado Administrativo do Maio, como servente de 2.ª classe, assalariada, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1980.

**Deliberação do Conselho Deliberativo do Sal:**

De 28 de Agosto de 1981:

Aprova a transição para os lugares do quadro privativo do Secretariado Administrativo do Sal, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 29/80, de 3 de Maio, dos funcionários abaixo designados:

Nome	Categorias	Forma de provimento	Letra
Miguel Nicolau Cabral...	Chefe de trabalho de 2.ª classe	Assalariamento	I
Teófilo António Monteiro...	Fiscal de obras de 3.ª classe	Assalariamento	Q

Lista dos candidatos admitidos ao concurso para preenchimento dos lugares de aspirante do quadro da Direcção do Trabalho, conforme anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 20, de 16 de Maio de 1981:

Daniel Figueira Lopes da Silva Mariano;  
José Benvindo Lopes;  
Joanina Dias Brites;  
Maria de Lourdes Oliveira Fonseca;  
Maria Teresa Soares Gomes.

Os candidatos devem entregar, no prazo de 20 dias, os documentos a que se refere o anúncio supramencionado.

Lista de classificação dos candidatos ao concurso de segundas provas práticas para promoção à categoria de 2.ª oficiais do quadro do pessoal da Direcção-Geral da Administração Interna, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 41/80, de 11 de Outubro:

**Aprovados:**

Jorge Ramos Vicente ... .. 13 valores  
Afonso Henrique Alves ... .. 10 valores

Lista de classificação final do candidato ao concurso para promoção à categoria de chefe de secção do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Interna, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 41/81, de 11 de Outubro:

**Aprovado:**

António Aires dos Reis Borges ... .. 15 valores

Lista provisória por ordem alfabética dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, de 11 de Julho de 1981, para preenchimento de vagas de despachante de tráfego e operações de 3.ª classe, do quadro do pessoal dos Transportes Aéreos de Cabo Verde, nos termos da alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo por força do artigo 19.º do mesmo diploma;

**Admitidos:**

- 1 — Aida Maria da Cruz Soares M. Silva;
- 2 — Aurea Clotilde Querido Varela a);
- 3 — Carlos Daniel Firmino do Rosário b);
- 4 — Deolinda Ramos Santiago b);
- 5 — Domingos da Silva Furtado c);
- 6 — Eunice Eufémia da Cruz Silva b);
- 7 — Gilda Maria Brito dos S. Monteiro a);
- 8 — João Aqueleu Jenner Barbosa Amado;
- 9 — Jorge Eduardo Monteiro Silva b);
- 10 — José Custódio da Rocha Silva;
- 11 — Manuel da Luz Conceição b);
- 12 — Maria Helena Brito;
- 13 — Pedro Almeida Neves b);
- 14 — Susana Sabina da Piedade Tavares b);
- 15 — Verónica da Luz Pinheiro O. Santos d).

**Excluídos:**

- 1 — Amândio Evangelista Évora Spencer e);
- 2 — Astrigilda Santos Almeida f);
- 3 — Eugénia Gregória Gomes e);
- 4 — Maria Auxília da Cruz da Luz f);
- 5 — Maria da Luz de St.ª Filomena F. Santos e);

a) Falta atestado de bom comportamento moral e civil ou certificado do registo criminal;

b) Faltam todos os documentos exigidos no anúncio do concurso.

c) Faltam documentos comprovativos de nacionalidade e situação militar legalizada.

d) Faltam certidão de idade, certificado de registo criminal ou atestado de bom comportamento moral e civil.

e) Excluídos por não possuírem as habilitações literárias exigidas no anúncio de concurso.

f) Excluídos por não terem idade exigida no anúncio de concurso.

Os interessados devem completar os respectivos processos no prazo de 20 dias, a contar da publicação da presente lista.

### COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que no dia 1 de Outubro do ano em curso, apresentou-se na Alfândega de Espargos, onde se encontra colocada, a escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe do Quadro Administrativo das Alfândegas, Rita Maria Fortes Barros, após a comissão de serviço no Sector Autónomo do PAICV, na ilha do Sal, para o que havia sido autorizada por despacho de 14 de Janeiro de 1978, in *Boletim Oficial* n.º 5/78,

Direcção Geral da Função Pública, na Praia, 13 de Novembro de 1981. — O Director-Geral, *Noel Monteiro de Sousa Pinto*.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

#### Direcção-Geral da Função Pública

#### AVISOS

Programa do concurso para preenchimento de vagas de aspirante do quadro da Direcção do Trabalho, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 20/81, homologado por despacho de 1 de Outubro de 1981, do Camarada Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro:

- 1 — Direitos e deveres dos funcionários públicos;
  - 2 — Penas aplicáveis aos funcionários públicos;
  - 3 — Formas de provimento nos cargos públicos;
  - 4 — Serviços de Secretaria (arquivo, registo de entrada e saída de correspondências);
  - 5 — Noções sobre a constituição política da República de Cabo Verde.
- Em igualdade de circunstâncias, serão consideradas as seguintes condições de preferência:
- 1.º Maiores habilitações literárias;
  - 2.º Maior tempo de serviço prestado ao Estado;
  - 3.º Maiores responsabilidades familiares.

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 5 de Novembro de 1981. — O Director-Geral, *Noel Monteiro de Sousa Pinto*.

Torna-se público que as provas escritas do concurso para as vagas de aspirante existentes no quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Habitação e Obras Públicas, aberto por anúncio inserto no *Boletim Oficial* n.º 22, de 30 de Maio de 1981, terão lugar nos Serviços de S. Vicente, da Direcção Regional de Barlavento das Obras Públicas, no próximo dia 25 de Novembro, pelas 9,30 horas.

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 7 de Novembro de 1981. — O Director-Geral, *Noel Monteiro de Sousa Pinto*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

### Secretaria de Estado das Finanças

#### Direcção-Geral das Alfândegas

#### Alfândega da Praia

#### EDITAL

*António Ferreira Lima Benrós*, Director da Alfândega da Praia, por acumulação.

Nos termos do disposto no artigo 675.º do Estatuto Orgânico das Alfândegas, aprovado pelo Decreto n.º 45 199, de 29 de Setembro de 1960, faço saber que, no próximo dia 17 de Novembro do corrente ano, pelas 15 horas, no recinto desta Alfândega se procederá à venda em hasta pública (1.ª praça) das mercadorias abaixo discriminadas e constantes do processo administrativo n.º 12/81.

Lote número um: — Constituído por dois colchões de espuma, no valor de 2 806\$;

Lote número dois: — Constituído por um divã, no valor de 2 202\$;

Lote número três: — Constituído por duas colchas, com peso de quatro quilos, no valor de 776\$; e

Lote número quatro: — Constituído por três cobertores, com peso de cinco quilos, no valor de 1 155\$, todos de origem portuguesa.

A mercadoria será arrematada no estado em que se encontra e o valor da praça será acrescido da percentagem de dez por cento sobre a qual não recairá adicional algum.

E para constar e devidos efeitos se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 7 de Novembro de 1981. — O Director, por acumulação, *António Ferreira Lima Benrós*, reverificador-chefe.

(180)

#### EDITAL

*António Ferreira Lima Benrós*, Director da Alfândega da Praia, por acumulação.

Nos termos do disposto no artigo 675.º do Estatuto Orgânico das Alfândegas, aprovado pelo Decreto n.º 45 199, de 29 de Setembro de 1960, faço saber que, no próximo dia 17 de Novembro do corrente ano, pelas 10 horas, no recinto desta Alfândega se procederá à venda em hasta pública (1.ª praça) das mercadorias abaixo discriminadas e constantes do processo administrativo n.º 6/81.

Lote único: Constituído por 1 parabrasis para automóvel com o peso bruto de 15 quilos e líquido 7 quilos, no valor de 3 480\$.

A mercadoria será arrematada no estado em que se encontra e o valor da praça será acrescido da percentagem de dez por cento sobre a qual não recairá adicional algum.

E para constar e devidos efeitos se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 7 de Novembro de 1981. — O Director, por acumulação, *António Ferreira Lima Benrós*, reverificador-chefe.

(181)